



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Indicação nº 049/2017	Autora: Vereadora Marta Dalpiaz
LIDO Sala das Sessões em <u>03/04/17</u> 1º Secretário	Câmara Municipal de Juara - MT PROTÓCOLO GERAL 0000371 Data: 03/04/2017 Horário: 15:00 Legislativo -

Nos termos do Capítulo VII, Seção IV do Regimento Interno desta Casa de leis, requiero à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório à Exma Sra. Luciane Bezerra, com cópia para o secretário de Cidade, João Cândido de Oliveira e DIMUTRAN, que a prefeitura municipal de Juara, através do DIMUTRAN, providencie a regulamentação do estacionamento na Praça dos Colonizadores, determinando dias e horários para permanência e rotatividade de veículos automotores e bicicletas no local.

JUSTIFICATIVA:

Por ser a única praça pública no centro da cidade, que a população usa como lazer e prática de exercícios físicos, especialmente caminhada, sempre frequentada por famílias, inclusive crianças, a competitividade com veículos, motos e bicicletas, torna o local extremamente perigoso e inadequado para a prática dessas atividades.

Normalmente, as pessoas iniciam a caminhada em dias de semana, a partir das 17 horas, horário em que os veículos continuam estacionados no interior da praça e quando vão sair, usam a pista indevidamente, muitas vezes em velocidade inadequada para o local, colocando em risco a integridade física das pessoas que estão praticando esse tipo de exercício físico. Além dos veículos que já estão estacionados rotineiramente, outros adentram a pista nesses horários, aumentando a competição do espaço com os praticantes da caminhada.

A maioria desses veículos é de funcionários de estabelecimentos comerciais do entorno da praça, que estacionam para usar o espaço e a sombra, permanecendo o dia todo, impedindo assim que haja rotatividade. Destaco que não sou contra o uso do estacionamento, mas reitero a importância da sua regulamentação, estabelecendo dias e horários para o uso do mesmo.

Marta Dalpiaz
Marta Dalpiaz
vereadora